



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1155/2006, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

**Autores: Fernando Schroeter
Jáder Francisco Dei Ricardi
Josué da Silva Araújo
Geraldo Pereira de Araújo**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A FAZER A CONFISSÃO E O
PARCELAMENTO DE DÍVIDA PERANTE
O INSS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal a fazer a confissão e o
parcelamento de dívida perante o INSS, não recolhido dos Vereadores no ano de 2004.

Artigo 2º - As parcelas serão deduzidas do valor do duodécimo da Câmara.

Artigo 3º - O pagamento efetuado servirá para atender as normas conforme
Lei Federal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 31 de março de 2006.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1155/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**